

Um olhar sobre a repercussão das notícias do levante dos malês na Corte imperial do Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX

Tatiane Silva Tereza

Os viajantes que chegassem à cidade do Rio de Janeiro no século XIX, adentrando a Baía de Guanabara, podiam avistar na paisagem as casas caiadas com telhas vermelhas, igrejas, mosteiros e fortes, faiscantes de brancura a coroar cada colina, tendo ao fundo a cortina de montanhas de floresta tropical que a tudo ensombrava¹. Porém, ao pousarem seus olhos ao lado de sua embarcação, poderiam se deparar em companhia de um navio negreiro, trazendo sua carga humana.

São notórios os relatos de estrangeiros que testemunham terem sentido, com freqüência, que não tinham desembarcado na capital do Brasil, mas sim na África, por se encontrarem cercados de escravos com rostos cobertos por cicatrizes e dentes limados². Como o relato de Charles Ribeyrolles que ao perguntar a seu interlocutor se ele gostava da África, o próprio Ribeyrolles responde para que então fosse ao mercado do porto do Rio pela manhã, pois lá a encontraria, “sentada, acorçada, ondulosa e tagarela, com o seu turbante de casimira, ou vestida de trapos, arrastando as rendas ou os andrajos”³.

John Luccock também testemunha a presença dos filhos d’África na Corte, os quais “madraceavam à vontade”, antes das dez da manhã, momento em que o sol começava a se apresentar alto e os homens brancos faziam-se raros às ruas. Um estrangeiro que acontecesse de atravessar a cidade pelo meio dia, quase que poderia supor ter sido transplantado para o coração da África⁴.

Os viajantes também relatam sobre a indispensabilidade do trabalho escravo na Corte, afinal, segundo o mesmo Luccock, toda casa que se prezasse era provida por um⁵. Leithold e Rango relatam que senhora alguma saía à rua sem ser seguida por ao menos um escravo, prova de ostentação - segundo Rugendas, mais um artigo de luxo, “inerente antes à vaidade do senhor do que às necessidades da casa” -, até mesmo as meretrizes de

primeira classe, não se privavam de serem vistas orgulhosas a exibirem sua escolta pelas ruas⁶.

O cotidiano dos escravos do Rio se apresentava sob a ótica da escravidão urbana, a qual tinha por principal configuração os “negros de ganho”, aqueles que trabalhavam fora da casa do senhor, podendo ser alugados a outras pessoas, e que tinham por obrigação entregar ao seu dono uma renda diária, ou semanal, previamente fixada, e por vezes, tinham licença para morar por conta própria⁷.

Os escravos urbanos na primeira metade do século XIX estavam majoritariamente relacionados a algum tipo de atividade de carroto, desde carregadores de água e dejetos humanos, passando por carregadores de cadeiras e mercadorias, até vendedores ambulantes⁸.

Apesar da depressão econômica, da inflação e das flutuações da moeda características da década de 1820, o número e a porcentagem de escravos na cidade do Rio apresentavam uma tendência de crescimento. Na década de 1830, a instabilidade econômica e o iminente fim do tráfico negreiro, bem como a expansão cafeeira nos arredores da cidade⁹, levaram muitos senhores a direcionarem seus investimentos para a aquisição de escravos, o que fez com que as estimativas para esta década sejam calculadas em aproximadamente 55 mil escravos para a Corte¹⁰. Carl Seidler relata que “com a decadência do tráfico negreiro subiu consideravelmente o comércio da alma: extirpasse um mal para dar lugar a outro”¹¹.

São abundantes os ofícios da Polícia da Corte quanto à repressão ao tráfico ilegal, recomendando providências sobre os navios entrados no porto, como num ofício do então Chefe de Polícia, Eusébio de Queirós Coutinho Mattoso Câmara, para o Juiz de Paz da freguesia de Santa Rita, datado de 20 de novembro de 1833, no qual Queirós pede ao juiz que se certifique se o brigue português Libertador, chegado de Angola, teria trazido um contrabando de escravos novos, e que procedesse com as averiguações necessárias, tendo diante dos olhos a Lei de 7 de novembro de 1831 e o Decreto de 12 de abril de 1832¹².

Entretanto, a promulgação da lei de 1831 não significaria a proibição definitiva do tráfico, nem tampouco o encerramento as discussões sobre as transformações nas relações escravistas¹³. Para Carlos Eugênio Soares “o tráfico negreiro banido nos tempos de Feijó, volta com toda força no retorno dos conservadores. Africanos voltam a ser vendidos nas ruas públicas do Rio, com o beneplácito dos governantes, grandes proprietários da mercadoria humana.”¹⁴.

Segundo Mary Karasch, dependendo do período e das fontes documentais, a porcentagem de africanos nas décadas de 1830 e 1840 variou entre dois terços e três quartos do total da população do Rio, os quais eram majoritariamente importados do Centro-Oeste africano, região esta que alcançava a porcentagem de 96,2% do total dos escravos africanos¹⁵. Já a porcentagem de importações de escravos da África Ocidental, que freqüentemente estava em torno de 2%, somente alcançou um nível mais alto (6% a 7%), como corolário do tráfico interno entre Bahia e Rio, especialmente depois de 1835 - ano da Revolta dos Malês¹⁶, cuja repressão aos africanos, principalmente aos nagôs, provocou um “êxodo” de africanos livres e libertos, como também, a venda de escravos pelos seus senhores, para o sudeste do país¹⁷.

Malês era a denominação atribuída aos africanos islamizados envolvidos neste levante de 1835, em Salvador, Província da Bahia, a qual abrigava a maior concentração destes africanos - cerca de 15% a 20%. Denominação esta que não abrangia uma etnia africana em particular, mais sim, aqueles africanos que adotassem o Islã por religião, segundo João José Reis, seriam estritamente os nagôs islamizados; “porém, nagôs, haussás, jejes, tapas – enfim, indivíduos pertencentes a diversas etnias – eram tidos, se muçulmanos, por malês”¹⁸.

O Levante dos Malês estava planejado para se irromper no alvorecer do dia 25 de janeiro de 1835, Domingo, dia de Nossa Senhora da Guia – grande celebração na Bahia, parte do ciclo de festejos do Bonfim, bairro ainda rural, distante 8 quilômetros do centro urbano de Salvador. Este dia representava para os escravos baianos um momento de menor “vigilância senhorial”, pois deslocaria um grande contingente de pessoas, e boa parte

das atenções das autoridades, para o Bonfim. O que facilitaria, por sua vez, a mobilidade dos escravos pela cidade, longe dos olhares vigilantes dos senhores e dos policiais. E por outro lado, tal data, não coincidentemente, apresentava um grande valor simbólico/religioso para o calendário islâmico: o Ramadã, era o final do mês do jejum¹⁹.

Frente ao clima de histeria que habitou a Bahia após a descoberta da rebelião, uma onda de boatos de possíveis insurreições escravas inundou a província baiana, resultando em perseguição e violência contra os africanos, que passaram a sofrer indiscriminadamente, humilhações, espancamentos e freqüentes assassinatos, sendo detidos por falhas cometidas em interrogatórios à queima-roupa, que desconsideravam a confusão dos africanos amedrontados, ao terem que se expressar na língua dos senhores. As autoridades após a revolta concentraram-se durante semanas, e até meses, na revista da vida dos africanos de Salvador, perseguindo a “africanidade” nos diversos níveis em que se expressava, a qual parecia desestabilizar o aspecto emocional dos demais baianos²⁰.

A punição oficial, que preservou os interesses da elite proprietária, castigou os escravos com açoites e os devolveu, em seguida, aos seus senhores, somente sentenciou com pena de morte e prisão os líderes da revolta, e com deportação os libertos. Segundo Reis o que se deu após o levante abortado foi uma espécie de “exorcismo da África que havia na Bahia”²¹.

Uma repressão especialmente direcionada aos nagôs foi empreendida, provocando aquilo que Carlos Eugênio Soares chamou de verdadeiro “êxodo mina”²². Entretanto, cabe lembrar Mariza de Carvalho Soares quando afirma que um grupo de procedência denominado “mina” no Rio de Janeiro não é necessariamente idêntico aos minas da Bahia, Pernambuco ou Maranhão²³.

Uma nota, publicada no Jornal do Commercio de 19 de fevereiro de 1835, se constitui na primeira notícia do Levante dos Malês divulgada por tal veículo de comunicação, informando aos habitantes da cidade do Rio de Janeiro o acontecido em Salvador, 15 dias antes da data da publicação de tal jornal. Curiosamente, esta informação não se tratou de uma nota oficial das autoridades competentes, responsáveis pela “segurança pública”, como

a Polícia da Corte; veio, no entanto, de pessoas que na Bahia estiveram, a tripulação e passageiros de uma embarcação, Nossa Senhora do Carmo, apresentando, assim, um tom quase de “furo de reportagem”, porém conservando um quê de “ouvi dizer”²⁴.

É difícil a tarefa de investigar as atitudes dos africanos escravizados, uma vez que a grande maioria não nos deixou registros de seus verdadeiros anseios. Porém, é à procura de indícios que relatem o comportamento dos escravos, mesmo que filtrado pela visão de seus donos, e autoridades senhoriais, que analiso a documentação da Polícia da Corte, uma das instituições fundamentais do mundo moderno, através da qual o poder do Estado invadiu o espaço público para controlar pessoas e dirigir o comportamento das mesmas²⁵.

Especialmente, no período de fevereiro de 1835 a janeiro de 1836, os registros de correspondência da Polícia da Corte apresentam uma grande preocupação com a segurança da Capital do Império, sendo registrado grande volume de informações referentes a possíveis insurreições. Evidencia-se, por exemplo, a preocupação com o perigo de organização de um levante de escravos, sob a influência de um haitiano, em maio de 1835. O Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, Manoel Alves Branco, remete um parágrafo de uma carta, datada de 3 de maio de 1835, assinada por Antônio Alves de Miranda Varejão, ao Regente, o padre Diogo Antônio Feijó, a fim que este se inteirasse do ocorrido e ordenasse as providências necessárias a respeito dos “rumores de insurreição” no Bananal, quando o haitiano, chamado Mauro, andava por convidar escravos a se levantarem - os quais alcançariam um número de 7 mil e se insurgiriam nas “Villas de Bananal, Areas, Barra Mansa e São João Marcos”. Porém, quando preso, o dito Mauro tudo negou alegando que não passava de brincadeira, sendo, então, remetido para São Paulo. As autoridades procederam com “rondas e meia dúzia de ballas, e passados três dias tornarão ao seu costumado, ficando os pretos como mais esse aviso, e lição de que elles podem fazer conjunctamente se quiserem.”²⁶.

Ao clima de insegurança, e à continuação de “denúncias vagas sobre a existência de reuniões secretas de homens de cor”, a Polícia reagia com “toda a vigilância”, como a recomendada na carta de Alves Branco, datada de 13 de maio de 1835, com ordens

expressas para a organização de um “mappa completo dos homens de cor” dos distritos da cidade, onde se discriminassem seus “nomes, condição, estado modo de vida, naturalidade, e qualidade, e que informassem sobre as Irmandades Religiosas, que existissem dessa gente, em que dias, e horas se reunião, e se constava que ellas tinham alguma tendência sediciosa, ou visavão a fins políticos, que podessem ser perigosos a sociedade.”²⁷.

Com a possibilidade de levantes escravos, a Corte e o interior do Rio de Janeiro estavam marcados pelo medo que, segundo Flávio dos Santos Gomes, alcançaria a dimensão de pânico depois do Levante dos Malês²⁸.

No mês de dezembro de 1835, se intensificam nos registros da Polícia as denúncias de levantes, devido “desconfianças de que os escravos queirão tentar hum movimento insurreccional, que se diz concentrado para romper nos Dias Santos de Natal”²⁹ - data simbólica nos costumes de rebeliões escravas³⁰.

Somente no dia 22 de dezembro há três registros, como a correspondência de Antônio Paulino Limpo de Abreu, que denuncia “alguns factos acontecidos no 1º Distrito da Freguesia de S. José, e que tem alguma ligação com as notícias que se tem espalhado sobre movimentos insurreccionaes”³¹. Ou, um outro registro do mesmo Juiz de Direito, remetendo um artigo do ofício do Presidente da Província do Rio, recomendando a investigação de um morador da Rua do Rosário, “hum tal Andrade pardo forro, que se diz ser hum dos agentes do plano de insurreição de escravos”³².

Há ainda, outro registro do mesmo Limpo de Abreu, datado de 28 de janeiro de 1836, reenviando um ofício de um Juiz de Paz do 1º Distrito da Freguesia de São José, que pedia averiguações “se hé exato que dentro do boné de hum dos Pretos de que trata a denuncia existia hum papel com instruçoens sobre o modo de se juntarem nos dias 24 e 25 de Dezembro”³³.

As suspeitas de se irromper no Natal algum levante deixaram as autoridades policiais em estado de alerta, não desprezando nem mesmo “indícios mais remotos a fim de que as Autoridades estejam prevenidas, e possão rebater qualquer acto que appareça”, para que tanto a segurança quanto a tranqüillidade públicas não se alterassem, “mandando dessolver

qualquer ajuntamento de escravos, e prender os que nelle se encontrarem ou que estejam fazendo ou provocando desordens ou que se tornarem suspeitos”³⁴. A fim de se impedir a reprodução na Capital do Império, das “scenas de horror que tiverão lugar na Cidade da Bahia pela insurreição dos africanos”. Em tais registros, explicita-se ordens expressas que se procedesse “ao mais escrupuloso exame”, “para que se não propagem entre os escravos e menos se levem a efeito doutrinas perniciosas, que tanto podem comprometer a paz das famílias e perturbar o socego público”³⁵.

A luta pela liberdade não pode ser reduzida a narrativas de algumas revoltas escravas, pois consiste num processo bem mais complexo, o qual a historiografia recente vem comprovando que assumiu as mais diversas formas.

No Rio, apesar dos muitos rumores de conspirações, como podemos constatar acima, não há registros da real existência de revoltas escravas de grande vulto. Os escravos desta cidade travaram batalhas de cunho “pessoal”, através de ataques aos senhores e suas propriedades, ou, apelando para interpelações no trabalho, insultos, apatia, doenças fingidas, ou formas autodestrutivas, como o alcoolismo. Violenta ou não, a resistência escrava sempre se constituía em ameaça a segurança dos senhores que acreditavam viver em meio a uma “Revolução Haitiana em potencial”³⁶. Entretanto, independente dos caminhos que os escravos escolhessem tomar rumo à liberdade, o ponto de chegada era o mesmo: o fim da escravidão.

¹ John Luccock. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil*. SP: USP, 1975. P. 23.

² Mary Karasch. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. SP: Cia das Letras, 2000. P. 19.

³ Charles Ribeyrolles. *Brasil Pitoresco*. Volume 1. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980. P. 203.

⁴ Luccock. *Ob. cit.* Pp. 74-75.

⁵ *Ibidem*, p. 72.

⁶ T. von Leithold & L. von Rango. *O Rio de Janeiro visto por dois prussianos em 1819*. SP: Cia Ed. Nacional, 1966. P. 31. Johan Moritz Rugendas. *Viagem pitoresca através do Brasil*. 8ª edição. Belo Horizonte: Itatiaia. SP: USP, 1979. P. 269.

⁷ Roger Bastide. *As religiões africanas no Brasil: Contribuição a uma Sociologia das Interpretações de civilizações*. SP: USP, 1971. P. 75. Jacob Gorender. *O escravismo colonial*. SP: Ática, 1978. P. 476.

⁸ Karasch. *Ob. cit.* P. 267. Sobre ocupações de escravos ver Karasch. *Ob. cit.* Especialmente o Capítulo 7: *Carregadores e propriedade: as funções dos escravos no Rio de Janeiro*. Pp. 259-291.

⁹ Humberto Fernandes Machado. *Escravos, senhores e café. A crise da cafeicultura escravista do Vale do Paraíba Fluminense, 1860-1888*. Niterói: Clube de Literatura Cromos, 1993.

¹⁰ Karasch. *Ob. cit.* Pp. 106-107.

¹¹ Carl Seidler. *Dez anos no Brasil*. SP: Martins. Brasília: INL, 1976. P. 34.

¹² Livro de Registro de Correspondência de Maior Importância de Eusébio de Queirós Coutinho Mattoso Câmara quando Chefe de Polícia da Corte. 1833-1850. Códice 1004, volume 1, 20/11/1833, folha 6, Arquivo Nacional.

¹³ Jaime Rodrigues. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas/SP: UNICAMP/CECULT, 2000. P. 89.

¹⁴ Carlos Eugênio Soares. *A capoeira escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Campina/SP: Editoras da Unicamp/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001. P. 466.

¹⁵ Karasch, *Ob.cit.* P. 50.

¹⁶ *Ibidem*, p.45. Para maiores informações sobre nações africanas no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX ver o Apêndice A de Karasch. *Ob. cit.*, P.481-496. Sobre a Revolta dos Malês ver João José Reis. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. Edição revista e ampliada. SP: Cia das Letras, 2003.

¹⁷ Sobre os nagôs no Rio ver Soares. *Ob. cit.* Especialmente “Êxodo mina”, p. 355-391.

¹⁸ Reis, *Ob. cit.* Pp. 176-177.

¹⁹ *Ibidem*, p. 262.

²⁰ *Ibid.*, pp. 421-435.

²¹ *Ibid.*, p. 450.

²² Soares. *Ob. cit.* P. 355-391.

²³ Mariza de Carvalho Soares. *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. P. 65.

²⁴ *Jornal do Commercio*, 9 de fevereiro de 1835. Ano IX, nº 30, p. 2. Biblioteca Nacional

²⁵ Thomas Holloway. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. RJ: FGV, 1997. P. 19.

²⁶ Livro de Registro de Correspondência Recebida pela Polícia da Corte (1833-1840). Códice 334. Folhas 12v-13. Arquivo Nacional.

²⁷ *Ibidem*, fls. 10v-11.

²⁸ Flávio dos Santos Gomes. *Quilombos do Rio de Janeiro no século XIX*. In: João José Reis & Flávio dos Santos Gomes. *Liberdade por um fio*. SP: Cia das Letras, 1998. P. 276.

²⁹ Cód.334, fls. 13v-14v.

³⁰ Reis. *Ob. cit.*, p. 125.

³¹ Códice 334, fl. 17v.

³² *Ibidem*, fls. 18v-19.

³³ *Ibid.*, fl. 20v.

³⁴ *Ibid.*, fls. 13v-14v.

³⁵ *Ibid.*, fls. 9v-10.

³⁶ Karasch, *Ob. cit.* P. 425.